

Boletim Informativo

Edição 65
13.Março.2025



Ministro Gilmar Mendes determina cumprimento dos 26,05%.

Publicamos aqui Nota da Assessoria Jurídica do SINTFUB, o escritório Wagner Advogados Associados, sobre a decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em resposta ao pedido protocolado pelo sindicato em 21 de fevereiro, referente ao cumprimento da decisão relativo ao Mandado de Segurança nº 28.819, favorável aos servidores técnico-administrativos da UnB, com relação à parcela dos 26,05% nos salários.

“Na tarde desta quinta-feira (13/03), o Ministro Gilmar Mendes deferiu o pedido de cumprimento de sentença apresentado pelo SINTFUB, com relação a decisão judicial transitada em julgado no Mandado de Segurança nº 28.819, que reconheceu o direito a continuidade dos 26,05%.

Após o Ministro fundamentar em sua decisão que concedeu a ordem pleiteada no Mandado de Segurança, para o fim de assegurar a continuidade do pagamento da parcela referente à Unidade de Referência Padrão de 1989 (URP), no percentual de 26,05%, aos substituídos do SINTFUB, que todos recursos da União Federal e FUB foram rejeitados e transitou em julgado, determinou a intimação da FUB para proceder o cumprimento da obrigação de fazer, ou, no prazo legal, oferecer impugnação

na forma dos arts. 525 c/c 536, §4º do Código de Processo Civil.

Também, intimou, ainda, a União Federal e o TCU para que se manifestem sobre a descontinuidade do pagamento da parcela de 26,05% aos substituídos pelo SINTFUB.

Os dispositivos legais citados na decisão possuem seguinte teor:

“Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação”.

“Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exi-

gibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente. (...)

§ 4º No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, aplica-se o art. 525, no que couber”.

No momento deve-se aguardar citado prazo legal e que seja cumprida a obrigação de fazer para implementação em folha de pagamento dos 26,05% para a categoria de técnico-administrativos substituídos pelo Sindicato.

13/03/2025	Deferido	Decisão monocrática
21/02/2025	Conclusos ao(à) Relator(a)	
21/02/2025	Petição	Manifestação - Petição: 20906 Data: 21/02/2025, às 17:08:19

Leia no site do SINTFUB a Nota da Assessoria Jurídica, e acesse o PDF dos documentos relacionados, incluindo a decisão do ministro Gilmar Mendes que é relator da ação na Segunda Turma.

MS 28819 AGR-SEGUNDO-AGR-ED / DF

Defiro o pedido de cumprimento de sentença formulado. Intime-se a Fundação Universidade de Brasília para, querendo, proceder ao cumprimento da obrigação, ou, no prazo legal, oferecer impugnação na forma dos arts. 525 c/c 536, §4º do Código de Processo Civil.

Intimem-se, ainda, a União Federal e o Tribunal de Contas da União para que se manifestem sobre a alegada descontinuidade do pagamento da parcela controvertida nestes autos aos substituídos do impetrante.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.
Brasília, 13 de março de 2025.

Ministro GILMAR MENDES
Relator



www.sintfub.org.br



@sintfub_unb

SINTFUB comunica Reitoria e HUB: sem os 26,05% a UnB vai parar!

Seguindo a deliberação da Assembleia do dia 11 de março que aprovou a paralisação dos servidores técnico-administrativos da UnB com Assembleia Geral na Praça Chico Mendes no dia 20/3, o SINTFUB enviou ofício à Reitoria da UnB e à Superintendência do Hospital Universitário de Brasília comunicando a decisão.

O Ofício enviado à Reitoria e a Superintendência do Hospital Universitário de Brasília esclarece os motivos da paralisação das atividades, leia abaixo o conteúdo do documento na íntegra e no site a versão em PDF do original protocolado junto à Administração.

Assunto: Greve da categoria dos servidores técnico-administrativos por tempo indeterminado a partir de 20 de

março de 2025. O direito de greve é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante da ausência de respostas e não atendimento das reivindicações.

(...) Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento pardi-ta, na forma da Lei.

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, no ati-

nente à reposição dos respectivos dias, a Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe e acordo, conforme sempre ocorreu entre o SINTFUB e a Reitoria.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



Viva o 8 de Março Dia Internacional da Mulher

No dia 13 de Março o SINTFUB realizou uma solenidade para registrar a importância da luta e organização das mulheres trabalhadoras, em alusão ao 8 de

Março, Dia Internacional da Mulher. Reservamos esse espaço para a publicação de algumas imagens e agradecimento a todas e todos que compareceram e/

ou colaboraram com a realização do evento. Materia completa e mais imagens além de vídeos estarão disponíveis em breve no site e nas redes do sindicato.

